



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 842/2022

Alteram dispositivos da Lei nº 269, de 08 de novembro de 2011, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 61 da Lei nº 269 de 08 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.61 Será realizada no dia 1º de janeiro de cada ano, com a devida autorização legislativa, a recomposição do índice inflacionário aos vencimentos dos servidores públicos municipais, pelo índice IPCA (IBGE)”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal